PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 057 - DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006.

Encaminha Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder Comenda Cidade Milagre na forma que especifica.

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 82/06

Senhor Presidente:

Através desta, vimos encaminhar a Vossa Excelência Projeto de Lei que autoriza Poder Executivo a conceder Comenda Cidade Milagre na forma que especifica.

A proposta deste Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer pessoas que contribuíram para o progresso da cidade, tanto na área social, cultural, profissional, econômica e outras, como também às pessoas que tenham projeção em nível nacional e internacional, tendo como exemplo o grande empreendimento que Dracena está recebendo com a inauguração das Casas Bahia, prestando homenagem, concedendo um título denominado Comenda "Cidade Milagre".

Diante do exposto, rogamos a discussão da presente matéria em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.:PEDRETTI 27/NOV/2006 16:39 00005161I

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

CM - 110.

82/06

PROJETO DE LEI Nº 057/06 – DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a conceder Comenda Cidade Milagre na forma que especifica.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica autorizado o Poder Executivo conceder a Comenda "Cidade Milagre", homenageando pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços, fazendo parte da história do Município, bem como às pessoas que tenham projeção em nível nacional e internacional.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

FL. Nº 03
PROC. Nº 82/06

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 17 de novembro de 2.006.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.:PEDRETTI 27/NOV/2006 16:39 00005161